Nome Colaborador	Tipo de serviço - Evento	Discriminação da Des-
		pesa
Luciana Bongiovanni Mar-	2° Oficina PDOT "Olhares sobre a Ci-	Emissão de passagens
tins Schenk	dade e o Território"	aéreas
Anderson Kazuo Nakano	2° Oficina PDOT "Olhares sobre a Ci-	Emissão de passagens
	dade e o Território	aéreas

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 41, de 09 de julho de 2018, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação, publicada no DODF nº 131, de 12 de julho de 2018, pág. 39, ONDE SE LÊ: "...Ordem de Serviço nº 41, de 09 de julho de 2018... ", LEIA-SE: "... Ordem de Serviço nº 45, de 09 de julho de 2018... "

Na Ordem de Serviço nº 42, de 12 de julho de 2018, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, pág. 26, ONDE SE LÊ: "...Ordem de Serviço nº 42, de 12 de julho de 2018... ", LEIA-SE: "... Ordem de Serviço nº 46, de 12 de julho de 2018... ".

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVICO Nº 53, DE 12 DE JULHO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere pela artigo 42, Anexo, do Decreto nº 38.094, 28 de marco de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir os trabalhos da Comissão Processante Permanente, instituída pela Ordem de Serviço nº 54, de 19 de julho de 2016, publicada no DODF nº 139 de 21 de julho de 2016, pag. 26; e alterada pela Ordem de Serviço nº 16 de 30 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 24 de 2 de fevereiro de 2017, pag. 42, com modificação conferida pela Ordem de Serviço nº 12, de 20 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 40 de 28 de fevereiro de 2018, pag. 28; designada para apurar os fatos objeto do Processo nº 0141.000.161/2017, Relatório de Inspeção nº 01/2014-DIRAGII/CONAG/CONT/STC, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração dos processos: nº 0143.000.160/2013, nº 143.000.161/2013, nº 143.000.267/2013 e 143.000.270/2013.

Art. 2º Fica o prazo dos trabalhos renovado por 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mantidos os membros ora designados.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação. HUGO GUTEMBERG CORREA MONTEIRO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO Nº 91, DE 16 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, designado por meio da Portaria nº 151, de 01 de julho de 2016, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso VII do artigo 14 da Lei nº. 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista deliberação da Diretoria Colegiada, e o que consta nos autos do Processo SEI nº 0197-000297/2015, referente à Concorrência nº 02/2017, que versa sobre a contratação de serviços de empresa especializada para a elao que consta nos autos do Processo SEI nº 0197-000297/2015, referente a Concorrencia nº 02/2017, que versa sobre a contratação de serviços de empresa especializada para a elaboração do Plano de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos afluentes distritais do rio Paranaíba (PRH - Paranoá), RESOLVE: (i) ADJUDICAR o objeto da licitação em favor da empresa Engeplus Engenharia e Consultoria Ltda., CNPJ nº 90.333.790/0001-10; (ii) homologar o certame, nos termos do voto do Diretor Relator.

(ISRAEL PINHEIRO TORRES)

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS

PORTARIA, N° 33, DE 16 DE JULHO DE 2018

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 76 e 78 da Lei 5.294/2014, RESOLVE: Art. 1º Disponibilizar, nos termos do art. 76, III, da Lei 5.294/2014, a composição da Comissão de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares do Distrito Federal, referente aos quatro representantes da sociedade civil, escolhidos e indicados em assembleia realizada pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme publicação no DODF - Suplemento B nº. 125, de 04 de julho de 2017, página 04: MIRIAN APARECIDA DE SOUZA, representante da instituição Associação Nairim; MARCIA HORA ACIOLI, representante do Instituto de Estudos Socioeconômicos - INESC; CORACY COELHO CHAVANTE, re-

presentante da instituição Coletivo da Cidade e ANA PAULA DO NASCIMENTO GON-ÇALVES DA SILVA, representante da instituição Obras Sociais do Centro Espírita Ba-

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ALINE FERNANDES LEITE

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 16 de julho de 2018 A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL autoriza a Beneficiária Cultural Arquidesign Assessoria de Comunicação e PDV LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.280.056/0001-23, no CEAC sob o nº 5919, neste ato representado por Marcelo Gomes e Silva a captar R\$ 620.295,27 (Seiscentos e vinte mil e duzentos e noventa e cinco reais e vinte sete centavos) na proporção de 95% (noventa e cinco por cento) do valor total do projeto para renúncia fiscal e 5% (cinco por cento) de investimento da Incentivadora Cultural, para financiar a realização do Projeto Cultural Cine Circular 2018 inscrito no processo nº 00150-00006153/2018-75 e aprovado em 21 de junho de 2018 no âmbito da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017. Estabelece ainda, que a prestação de contas será realizada nos termos da Instrução Normativa nº 01 de 18 de abril de 2016. A validade da Carta de Captação encerra-se em um ano a contar de sua emissão.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA N° 302, DE 12 DE JULHO DE 2018

A DEFENSORA PUBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1°, 2° e 3°, da Constituição Federal; art. 114, §1°, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2°, §7ª, da Emenda à Lei Orgânica n° 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal n° 80/94, e nos artigos 9°, inciso XII, e 21, inciso I e XIII, da Lei Complementar Distrital n° 828/2010 c/c com a Lei Complementar Distrital n° 908/2016; observado, ainda, o disposto na Decisão n° 1111/2015 do Tribunal de Contas do Distrito Federal nos autos do Processo n° 3910/2015-e, RESOLVE:

Art. 1° Fica criado, sem aumento de despesa, na estrutura administrativa da Defensoria

Processo nº 3910/2015-e, RESOLVE:
Art. 1º Fica criado, sem aumento de despesa, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Ceilândia, da Defensoria Pública do Distrito Federal.
Art. 2º O saldo financeiro necessário para a criação do cargo é proveniente do saldo remanescente da transformação de cargos e funções constante da Portaria nº 272 de 29 de junho de 2018, publicada no DODF 125, de 04 de julho de 2018, pág. 18.
Art. 3º O saldo proveniente da transformação de cargos constante nesta Portaria passa a compor o saldo remanescente de cargos da Defensoria Pública do Distrito Federal.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 11 DE JULHO DE 2018
O SUBSECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO
DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº
828 de 26 de julho de 2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar nº 908/2016,
bem como consoante a delegação de competência prevista na Portaria nº 125, de 26 de abril
de 2016, republicada no DODF nº 129 em 07 de julho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a todos os executores de convênios da Defensoria Pública do Distrito Federal que apresentem no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, à Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, relatório circunstanciado de contrato ou convênio do qual esteja responsável, elaborando um diagnóstico completo da execução e manifestando-se sobre a importância do respectivo objeto do instrumento contratual para a Administração Pública, bem como, apontando possíveis pendências ou inconsistências relacionadas a contratação. § 1º O Relatório Circunstanciado deverá conter, ainda, as seguintes informações deta-

a) o número do Contrato/Convênio, número do processo e o objeto contratado; b) o nome da empresa contratada, razão social e CNPJ;

c) a data da assinatura e vencimento do contrato; d) o prazo de vigência do contrato e eventuais prorrogações; e) a fundamentação legal da contratação (Modalidade de Licitação);

f) a necessidade e justificativa da contratação; g) a área de abrangência do Contrato/Convênio, com planilha resumo de terceirizados, no caso de contratação de mão de obra; h) o valor inicial do Contrato/Convênio, valor total contratado - incluindo acréscimos/decréscimos e reajustes se houver, reequilíbrios econômicos e financeiros e repactuações, bem

como o valor gasto mensalmente e o saldo contratual atual;
i) a dinâmica de acompanhamento e fiscalização do contrato/convênio pelo Executor;
j) informações sobre o cumprimento integral das obrigações previstas no edital de licitação, na proposta comercial e no Contrato ou Convênio, por parte do Contratado;
k) eventuais irregularidades fiscais, sociais e trabalhistas da Contratada;

l) as possíveis falhas a serem apontadas na contratação e que foram detectadas ao longo da execução do Contrato ou Convênio, para melhor ajustamento do mesmo e atendimento ao fim que foi contratado, em observância aos princípios da eficiência e do interesse público; m) eventuais ocorrências relacionadas com a execução do Contrato ou Convênio e solicitações e/ou determinações apresentadas à empresa, e que estejam pendentes de solução, a fim de regularizar as falhas observadas;

n) sugestões de medidas a serem adotadas pela Subsecretaria de Administração Geral, para melhor acompanhamento e fiscalização dos Contratos ou Convênios pelo executor/fiscal,

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018071700021

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.